
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 51/GAB/SMD/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º §1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 14/04/2025 a 31/12/2025.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Hedas Mendes Nobre	Administrador Distrital Matrícula: 10079315	Nº – 02359664081 Cat. B Validade: 06/08/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- VII – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE5514C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025. Edição 3961
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>